



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -CEP 15890-000

e-mail:prefeitura@uchoa.sp.gov.br

LEI Nº. 4039 de 29 de JANEIRO de 2021.

“Dispõe sobre a alteração dos artigos 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 3849/2018 e dá outras providências”.

MARCOS ROGÉRIO DA CONCEIÇÃO, Prefeito Municipal Interino de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Os artigos 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 3.849 de 17 de abril de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. - *Nas ações de qualquer natureza, em que for parte o Município de Uchoa, os honorários advocatícios fixados por arbitramento, acordo ou sucumbência, pertencem integralmente aos Procuradores Jurídicos do Município ocupantes de cargo de provimento efetivo.*

Art. 2º. - *Os honorários advocatícios serão depositados em conta bancária designada "honorários", para posterior rateio de forma igualitária entre os titulares do direito descritos no art. 1º desta Lei.*

Art. 3º. - *O repasse referido no artigo anterior será realizado pelos Departamentos de Contabilidade e Tesouraria, por meio de transferência bancária aos Procuradores Jurídicos do Município ocupantes de cargo de provimento efetivo.*

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura Municipal de Uchoa, 26 de Janeiro de 2021.

MARCOS ROGÉRIO DA CONCEIÇÃO
Prefeito Municipal Interino

Registrado no livro de Leis, em seguida publicado de acordo com o artigo 50, §1º da Lei Orgânica Municipal.

MIRIAM DONHA PALHARINI
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento